



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

PARECER Nº: 0445/2026

PROCESSO:2026.02.003018

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Direito administrativo. Licitação. Alienação de bens móveis inservíveis. Leilão eletrônico. Lei nº 14.133/2021. Diligência anterior substancialmente atendida. Inconsistências documentais remanescentes. Necessidade de compatibilização do ETP e do Termo de Referência com o objeto definitivo. Ajustes formais na minuta. Aprovação condicionada.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Gerência Geral de Licitações e Compras – GGLIC para análise jurídico-formal da fase preparatória de procedimento licitatório destinado à alienação, mediante leilão público eletrônico, de bens móveis considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Municipal.

Em análise anterior, esta Procuradoria, por meio da Diligência nº 0663/2026, identificou a necessidade de ajustes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na minuta do edital, notadamente quanto à justificativa para o parcelamento do objeto, à conclusão acerca da viabilidade da alienação, ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual, à definição da forma de realização do leilão, ao cadastramento dos participantes, às condições de pagamento, à identificação do endereço eletrônico do certame, ao recolhimento do ICMS e à compatibilização das informações constantes dos diversos instrumentos da fase preparatória. Também foi solicitada a apresentação do instrumento que disciplinasse os compromissos

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2026.02.003018





assumidos pelo leiloeiro oficial.

Em atendimento, a unidade competente apresentou manifestações administrativas e promoveu alterações nos documentos do presente processo, juntando novo Estudo Técnico Preliminar, nova Solicitação de Compra e Contratação – SCC, Termo de Referência revisado, respectivos anexos e nova versão da minuta do edital. Também foi acostado o Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o leiloeiro oficial responsável pela condução do certame.

No curso dessas providências, houve adequação do objeto, que passou a compreender 77 lotes, com valor total de avaliação de R\$ 168.128,00, conforme a nova SCC e o Anexo I do Termo de Referência.

Os autos retornam, assim, para verificação do atendimento às providências anteriormente indicadas e análise da possibilidade de aprovação jurídica da minuta do edital e do prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, registro que o presente processo foi redistribuído a este Procurador em 10/09/2026, em razão das férias da Procuradora a quem havia sido originariamente distribuído.

É o relatório.

O procedimento tem por objeto a alienação, mediante leilão público eletrônico, de bens móveis considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Municipal. A alienação de bens móveis da Administração, precedida de avaliação e fundada em interesse público devidamente justificado, submete-se, como regra, à licitação na modalidade leilão, nos termos dos arts. 31 e 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

Quando da primeira análise dos autos, esta Procuradoria formulou a Diligência nº 0663/2026, por meio da qual foram apontadas inconsistências no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na minuta do edital, bem como solicitados esclarecimentos e adequações necessárias à regular instrução do procedimento.

Em resposta, a Administração promoveu a revisão dos instrumentos da fase preparatória. No Estudo Técnico Preliminar foi incluída justificativa para o parcelamento do objeto, fundada na ampliação da competitividade e na possibilidade de participação de interessados de diferentes portes, além de conclusão expressa acerca da viabilidade técnica e econômica da alienação. Também foi consignada justificativa quanto à ausência de previsão da operação no Plano de Contratações Anual.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2026.02.003018





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

O Termo de Referência também foi revisado, passando a prever a realização do certame exclusivamente por meio eletrônico e esclarecendo que não haverá registro cadastral prévio ou fase de habilitação, sem prejuízo do cadastramento operacional necessário à utilização da plataforma do leiloeiro. Foram ainda ajustadas as disposições relativas ao endereço eletrônico do certame, às condições de pagamento e à comprovação do recolhimento do ICMS, quando devido.

A minuta do edital foi igualmente adequada em relação aos pontos anteriormente indicados, especialmente quanto à realização exclusivamente eletrônica do leilão, à eliminação da previsão de “sinal”, à identificação do órgão responsável pela guarda dos bens e às condições aplicáveis em caso de inadimplemento do arrematante. Desse modo, as questões de natureza material que motivaram a diligência encontram-se superadas, remanescendo as inconsistências documentais adiante indicadas.

Quanto ao Termo de Compromisso do Leiloeiro, foi juntado aos autos o Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o leiloeiro oficial, instrumento que disciplina suas atribuições, responsabilidades, prestação de contas, comissão, publicidade, documentação, restituição de valores e demais obrigações relacionadas à realização dos leilões. Considerando o conteúdo do instrumento e sua vigência, mostra-se suficiente para formalizar os compromissos assumidos pelo profissional, não se identificando necessidade de celebração de documento autônomo com a mesma finalidade.

Persistem, contudo, inconsistências documentais que devem ser corrigidas antes da publicação do edital. Após a exclusão de um dos bens inicialmente incluídos no certame, o objeto passou a compreender 77 lotes, com valor total de avaliação de R\$ 168.128,00, conforme registrado na nova Solicitação de Compra e Contratação e no Anexo I do Termo de Referência.

O Estudo Técnico Preliminar ainda conserva, entretanto, referências à composição anterior do objeto, com 78 lotes e valor total de R\$ 168.411,00, enquanto o corpo do Termo de Referência também contém menções a 78 lotes. Trata-se de incompatibilidade entre documentos da fase preparatória que deve ser eliminada, fazendo-se constar uniformemente o objeto efetivamente definido pela Administração, sem que tal providência demande nova apreciação jurídica, desde que limitada à correção dessas informações.

Do mesmo modo, deverão ser corrigidos, antes da publicação, os erros materiais de numeração existentes na minuta do edital, bem como retiradas as marcações próprias do processo de revisão documental. Tais ajustes possuem natureza meramente formal e não interferem no conteúdo jurídico das regras já examinadas, podendo ser realizados diretamente pela unidade competente.

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pela aprovação da minuta do edital e pelo regular

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
2026.02.003018





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

prosseguimento do procedimento, condicionados à prévia adequação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ao objeto definitivo, composto por 77 lotes, no valor total de R\$ 168.128,00, bem como à correção dos erros materiais de numeração e formatação e à retirada das marcações de revisão existentes na minuta.

Cumpridas essas providências, fica dispensado novo retorno dos autos a esta Procuradoria, desde que as alterações realizadas se restrinjam às adequações ora indicadas, sem modificação substancial das condições jurídicas examinadas.

É o parecer.

À consideração superior.

Recife, 11 de setembro de 2026

Renato Albuquerque Deák
Procurador do Município
Matrícula 63.908-5





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 1311/2026

PROCESSO:2026.02.003018

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Ao órgão de origem:

Com fundamento em delegação contida no art. 2º da Portaria PGM nº 247/2022 (DOM de 08.12.2022), encaminho parecer do procurador responsável pela análise, aprovando minuta de edital de leilão de bens móveis, **com o qual concordo** por seus próprios fundamentos e recomendações.

Recife, 21 de setembro de 2026

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9

